PROCESSO Nº 015.1/2021 FOLHA Nº 060 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES
Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

2.3. **GRAVE** - Prestar serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário sem contrato ou com contrato em desacordo com o exigido pela legislação;
2.4. **GRAVE** - Não realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
2.5. **MÉDIA** - Não restituir valores recebidos indevidamente na forma estabelecida pela legislação aplicável;
2.6. **MÉDIA** - Não ressarcir os danos causados aos usuários em função do serviço prestado;
2.7. **MÉDIA** - Não oferecer no mínimo seis datas opcionais de vencimento das faturas, distribuída conforme a legislação;
2.8. **LEVE** - Não fazer constar na fatura todas as informações exigidas na legislação aplicável.

3. COMPONENTE DE RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS

3.1. **MÉDIA** - Não dispor de estrutura adequada para atender às solicitações e reclamações dos usuários;
3.2. **MÉDIA** - Não realizar o atendimento telefônico adequado aos usuários, na forma exigida pela legislação;
3.3. **MÉDIA** - Não realizar procedimentos adequados nos postos e locais de atendimento, ou não realizar o atendimento com cortesia, por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado;
3.4. **MÉDIA** - Não fornecer informações ao PODER CONCEDENTE, na forma e nos prazos estabelecidos, ou restringir de qualquer forma o acesso às instalações, documentos e quaisquer outras fontes de informações pertinentes às atividades de regulação do PODER CONCEDENTE;
3.5. **LEVE** - Não manter a disposição dos usuários, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares da legislação pertinente e do regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do prestador de serviços, para conhecimento ou consulta;
3.6. **LEVE** - Não comunicar ao usuário, na forma e nos prazos estabelecidos, as providências adotadas quanto à formulação da solicitação ou reclamação;
3.7. **LEVE** - Não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação;
3.8. **LEVE** - Não dar acesso aos usuários a informações arquivadas sobre ele e informações sobre os serviços prestados na forma e condições previstas na legislação.

4. COMPONENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

4.1. **GRAVÍSSIMA** - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais;
4.2. **GRAVÍSSIMA** - Não desenvolver o monitoramento e controle de efluentes do sistema de esgotamento sanitário nos termos da legislação;
4.3. **GRAVÍSSIMA** – Não realizar a limpeza da Estação de Tratamento de Água e Esgoto do Município.
4.4. **GRAVE** - Não desenvolver o monitoramento de lançamentos ou descargas nas redes de esgoto;
4.5. **GRAVE** - Não realizar a gestão do manejo, condicionamento, transporte e disposição adequada de lodos e subprodutos do tratamento de água ou de efluentes;
4.6. **MÉDIA** - Não cumprir as normas de gestão dos mananciais e das respectivas áreas de proteção conforme a legislação vigente.

5. COMPONENTE DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

5.1. **GRAVÍSSIMA** - Não proceder às medidas cabíveis para minimizar os danos e corrigir as anormalidades detectadas na qualidade da água;
5.2. **GRAVÍSSIMA** - Não proceder às medidas cabíveis para minimizar os danos e corrigir as anormalidades detectadas pelo lançamento inadequado de efluentes;
5.3. **GRAVÍSSIMA** - Não informar tempestivamente os usuários e as autoridades competentes sobre anormalidades na qualidade da água;
5.4. **GRAVE** - Em situações de emergência e contingência, interromper os serviços em desconformidade com os respectivos planos;
5.5. **GRAVE** - Não informar de imediato às autoridades competentes sobre falhas no tratamento de efluentes que resultem em poluição ambiental;
5.6. **MÉDIA** - Não divulgar adequadamente as informações acerca das situações de emergência e contingência que afetem a continuidade dos serviços na forma exigida pela legislação aplicável.

6. COMPONENTE DE QUALIDADE DA ÁGUA

6.1. **GRAVÍSSIMA** - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação conforme Portaria da Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017;
6.2. **GRAVÍSSIMA** – Não apresentar relatório de potabilidade ao PODER CONCEDENTE pela legislação conforme Portaria da Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 quando solicitado.
6.3. **GRAVE** - Não desenvolver o controle da qualidade da água, bruta e tratada, de acordo com o disposto na legislação;
6.4. **GRAVE** - Não dar publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação por meio de relatório.
6.5. **GRAVE** – Não enviar relatório da qualidade de água tratada distribuída conforme os parâmetros da Portaria da Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017.

ANEXO II

QUADRO DE ESTUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO

MUNICÍPIO	CRISTINO CASTRO				
ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
CAPTAÇÃO	Subterrânea				
RESERVAÇÃO: (m³)	75				
QUANTIDADE DE RESERVATÓRIO	2				
CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS	50+25				
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA (m)	6.994				
REDE COLETORA DE ESGOTO	0				
LIGAÇÃO DE ÁGUA	Factível	Ativa	Cortada	Suprimida	Total
	544	2.222	37	841	3.664
LIGAÇÃO DE ESGOTO	Factível	Ativa	Cortada	S. Via Téc.	Total
	0	0	0	0	0
VOLUME (m³)					
Distribuído	50.230				
Micro medido	14.155				
Estimado	10.422				
Consumado	24.577				
Faturado	28.626				
POPULAÇÃO (habitante)					
POPULAÇÃO URBANA	7.584				
POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA	7.313				
ÍNDICE ATENDIMENTO ÁGUA (%)	96,44				
ÍNDICE ATENDIMENTO ESGOTO (%)	0,00				
FATURAMENTO/ARRECARDAÇÃO					
FATURAMENTO (R$)	**116.412,66**				
ARRECARDAÇÃO (R$)	**115.699,46**				

Id:030E5877F3AC6C57

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – PMEV
Processo Administrativo Nº 015.1/2021-PMEV
Inexigibilidade Nº 006/2021 - PMEV

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: LIMA VERDE E HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.333.600/0001/37, com sede na Av. João XXIII, s/n, Centro – CEP: 64.325-000, em Elesbão Veloso-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **DURVAL PEDRO GADELHA DA ROCHA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 6587, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.230.703-91, doravante denominada **CONTRATADA**
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa, para acompanhamento dos processos administrativos, licitatórios, convênios e ao atendimento às Famílias Carentes assistidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Elesbão Veloso/PI, durante a vigência do presente contrato.
VALOR: R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados do Social, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
	02.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manu. Administrativa da Sec. De Admin., Planejamento e Finanças
	08.243.0210.2109	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI - CREAS
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F. RECURSO	0.001.00 1.311.04-400	Tesouro Municipal/FMAS